

DECRETO Nº 606, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA O DECRETO Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2008, QUE REGULAMENTA A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (DMS-E)

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o processo protocolado sob o nº 9735, de 31 de maio de 2011, DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso V do art. 2º do Decreto nº 66, de 24 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

V - as informações sobre notas fiscais, recibos, faturas e documentos equivalentes recebidos pelo declarante, referentes a serviços tomados de prestadores estabelecidos ou não no Município de Canoas, bem como dos correspondentes valores de ISSQN retidos na fonte, devidos ao Município de Canoas;

..."

(NR)

Art. 2º Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 66 de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

II - os tomadores de serviço que tenham a obrigatoriedade de efetuar a retenção na fonte do ISSQN, conforme definido pela legislação tributária em vigor, ainda que isentos, imunes ou que recolham ISSQN Fixo.

..." (NR)

Art. 3º Altera o do art. 7º do Decreto nº 66, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A DMS-e deverá ser encaminhada por meio eletrônico, via internet, até o dia definido para recolhimento do ISSQN Variável Próprio"

(NR)

Art. 4º Acresce o art.12-A ao Decreto nº 66, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 12-A Os prestadores de serviço ainda não obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como todos os tomadores de serviços, deverão se

cadastrar no Sistema NFS-e para fins de envio da DMS-e, através de módulo específico deste sistema, até o dia 31 de dezembro de 2011."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o § 1º do art. 6º e o parágrafo único do art. 8º, ambos do Decreto nº 66, de 24 de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em 15 de junho de dois mil e onze (15.6.2011).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal